LEI 3.598, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Altera a Lei n° 3.454, de 03 de julho de 2009, e dá outras providências

O POVO DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. O art. 3º da Lei n° 3.454, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O Conselho Municipal Antidrogas de Coronel Fabriciano - COMAD será composto de 12 (doze) membros titulares, com os seus respectivos suplentes, assim discriminados:

I - 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo;
II - 01 (um) representante do Poder Judiciário;
III - 02 (dois) representantes do serviço de Segurança Pública;
IV - 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 02 (dois) representantes de usuários;
b) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço;
c) 02 (dois) representantes de trabalhadores da área de prevenção e tratamento em álcool e drogas."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 21 de março de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL